

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 07 12 89PG. : 22494

Decreto nº 98.478, de 6 de dezembro de 1989.

Aprova o Plano Emergencial de Atenção à Saúde Yanomami e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 120, de 6 de dezembro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º É aprovado o anexo Plano Emergencial de Atenção à Saúde Yanomami, com a finalidade de reverter as atuais e precárias condições de vida e de saúde dos índios do grupo Yanomami, que habitam o Estado de Roraima.

Parágrafo único. As ações constantes do Plano a que se refere este artigo serão coordenadas pelo Ministério da Saúde, em articulação com o Ministério do Interior, por intermédio da Fundação Nacional do Índio, e o apoio logístico dos demais Ministérios.

Art. 2º As despesas com a execução do Plano Emergencial correrão à conta do crédito extraordinário autorizado pela Medida Provisória nº 120, de 6 de dezembro de 1989.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY  
*Seigo Tsuzuki*  
*João Alves Filho*

Ministério da Saúde - Ministério do Interior  
Coordenação Central MS - MINTER/FUNAI

PLANO EMERGENCIAL DE ATENÇÃO A SAÚDE YANOMAMI  
(PEAS/YANOMAMI)

Ref: Medida Provisória Nº 120, de 6 de dezembro de 1989  
DEC Nº 98.478, de 6 de dezembro de 1989.

1. SITUAÇÃO

a. Sumário da Situação da Área (An nº 1)

b. Órgãos Participantes

- 1) Ministério da Saúde (MS)
- 2) Ministério do Interior (MINTER)
  - Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
- 3) Ministério da Aeronáutica
  - VII Comando Aéreo Regional (COMAR VII)
  - Base Aérea de Boa Vista (B Ae BV)

- 4) Governo do Estado de Roraima
  - Gabinete do Governador
  - Secretaria de Saúde (SESAU/RR)

2. OBJETIVOS E FINALIDADES

Executar uma ação governamental de atenção a saúde das comunidades indígenas Yanomami do Estado de Roraima, combater e controlar o atual surto de endemias e levantar as condições médico-sanitárias dessa população indígena, criando as condições para a implantação, sob a coordenação do Ministério da Saúde e execução dos demais órgãos e entidades do setor Saúde, de um programa permanente de atenção à saúde dos Yanomami, a fim de conter a evolução das endemias, proteger e recuperar a saúde do Grupo Yanomami.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Concepção das ações

As ações compreenderão 2 fases:

1ª FASE

A Coordenação Central MS-MINTER/FUNAI promoverá, a partir de 12 Dez 89:

- 1) Uma ação emergencial de atenção à saúde dos Yanomami, em Roraima, estabelecendo Postos de Atendimento Médico (PAM) em Baixo Mucajaí, Waiacás, Paá-Piu, Alto Mucajaí e Surucucu.
- 2) O combate e o controle local das endemias, através de Equipes Médicas de Atendimento (EMA) destacadas para esses Postos.
- 3) O levantamento das condições médico-sanitárias das Comunidades atendidas pelas Equipes Médicas.
- 4) O reforço, em recursos humanos e materiais, do PAM e do PEF de Surucucu e da Casa do Índio de Boa Vista, que funcionarão, respectivamente, como Unidades de Remoção Avançada e Recuada.

Para coordenar essas ações estabelecerá uma Coordenação Regional em Boa Vista, composta por representantes locais dos Ministérios da Saúde, do Interior, do Exército, da Aeronáutica e da Secretaria de Saúde/RR, bem como de representantes de entidades não governamentais que se proponham a participar do presente Plano.

## 2ª FASE

A Coordenação Central MS-MINTER/FUNAI proporá, fundamentada nos relatórios da 1ª Fase, a implantação de um Programa Permanente de Atenção à Saúde dos Yanomami/RR, constando:

- Direção e responsabilidades na condução do Programa.
- Estrutura física e respectivo cronograma físico-financeiro.
- Recursos humanos necessários e os Órgãos alocadores desses recursos.
- Custo da manutenção do Programa.
- Estrutura de Apoio necessária a operacionalização das ações.

### b. Atribuições específicas

#### 1) Coordenação Central

- Dirigir e coordenar as ações de atenção à saúde.
- Obter medicamentos, via CEME ou por aquisição, e equipamentos cirúrgicos de emergência.
- Estabelecer ligações com os Ministérios participantes e com o Governo de Roraima a fim de viabilizar o apoio em recursos financeiros, humanos e materiais.
- Acompanhar e supervisionar as ações.
- Designar os recursos humanos da FUNAI e da SUCAM que participarão das ações.

#### 2) Coordenação Regional

- Controlar a utilização dos meios de transportes e de saúde.
  - Organizar e acompanhar os trabalhos das Equipes Médicas.
  - Produzir relatórios semanais contendo:
    - . atendimentos realizados;
    - . custos operacionais por órgãos envolvidos;
    - . óbices ou ações canceladas e as suas causas.
  - Propor à Coordenação Central as modificações que se fizerem necessárias ao redirecionamento das ações.
  - Promover, quinzenalmente, o rodízio das Equipes Médicas.
-

3) Equipes Médicas de Atendimento (EMA) de Surucucu, Alto Mucajaí, Waiacás e Paá-Piu.

- Atender a população indígena e, eventualmente, aos garimpeiros que necessitarem de socorros médicos emergenciais.
- Registrar o atendimento médico e controlar o fornecimento de medicamentos.
- Propor à Coordenação Regional a remoção dos doentes que a necessitarem, indicando a Unidade de Remoção.
- Construir, com os recursos locais, um abrigo que seja capaz de receber os casos que exijam acompanhamento médico.
- Produzir um Sumário Semanal das Ações realizadas, óbitos encontrados e ações canceladas.
- Propor à Coordenação Regional as modificações que julgarem necessárias.

4) Casa do Índio de Boa Vista

- Receber, no Aeroporto de Boa Vista, os indígenas encaminhados pelas EMA, procedendo a triagem dos mesmos.
- Encaminhar ao Hospital Cel Mota, ou outro indicado, pela SESAU/RR, os casos que não tiver condições de atender.
- Propor à Coordenação Regional a remoção dos doentes que receberem alta, quer para o PAM de Surucucu, quer para a pista de pouso mais próxima à respectiva aldeia.
- Informar, diariamente, à Coordenação Regional, os atendimentos e outras ações realizadas.

5) Prescrições diversas

- a) Os médicos serão os Chefes das respectivas Equipes Médicas e os responsáveis pela condução dos trabalhos das mesmas.
- b) Os Chefes dos Postos Indígenas (PIN) apoiarão as ações da EMA, mediante solicitação dos Chefes das Equipes Médicas.
- c) O ingresso e a retirada de material, equipamentos ou pessoal nas Áreas Indígenas, através dos meios de transporte que apoiam as ações só será feito mediante ordem dos Chefes das Equipes Médicas.
- d) A Coordenação Regional reforçará, com recursos materiais e medicamentos, as Missões de Palímiu-Therí, Auaris e Catrimani.

#### 4. ADMINISTRAÇÃO

##### a. Generalidades

O apoio administrativo será coordenado pela FUNAI, através de seu representante na Coordenação Geral e do Administrador Regional de Boa Vista/RR.

A Base Administrativa será a sede da Administração Regional da FUNAI de Boa Vista, onde funcionará também a Coordenação Regional.

A Coordenação Regional promoverá, no período de 12 Dez 89 a 02 Jan 90, a preparação de uma infra-estrutura mínima capaz de possibilitar o desencadeamento das ações, constando das seguintes etapas: Mobilização

- Preparação e treinamento do pessoal
- Montagem da infra-estrutura.

##### b. Transporte

1) Terrestre, em Boa Vista

- Controle: Coordenação Regional
- Meios: os disponíveis nos órgãos participantes.

2) Aéreo

- Controle: Coordenação Regional
- Meios: FAB - alocará, ao VII COMAR, os meios necessários

FUNAI - 1 Islander e 1 Sêneca, em regime de tempo integral

Gov RR - 1 Helicóptero CH55 e 1 Cessna, mediante solicitação.

3) Fluvial

- Coordenação Regional
- Meios: FUNAI e SUCAM

c. Suprimento

1) Alimentação

Os gêneros serão adquiridos e colocados nos PAM pela Administração da FUNAI de Boa Vista, conforme orientação da Coordenação Regional.

2) Material, Vestuário e Equipamento Individual

Os componentes das Equipes deverão se apresentar com os respectivos equipamentos e materiais individuais necessários à participação nos trabalhos.

3) Medicamentos e material cirúrgico

A Coordenação Central providenciará a obtenção e a colocação dos equipamentos e medicamentos na Cidade de Boa Vista.

Relação dos Medicamentos necessários: An 2

d. Pessoal

Os órgãos participantes farão apresentar o pessoal participante na Cidade de Boa Vista, até 02 Jan 90. Para a execução dos rodízios a Coordenação Central orientará os órgãos participantes das condições de execução dos mesmos.

5. DIREÇÃO E CONTROLE

a. An 3 - Organograma da Operação

b. Organização das Equipes Médicas

- As Equipes Médicas terão a seguinte composição:

- 1 Médico
- 1 Auxiliar de Enfermagem
- 1 Técnico de Laboratório
- 1 Técnico da SUCAM
- Ch PIN e Auxiliares administrativos

- A FAB reforçará as Equipes da FUNAI de Surucucu e da Casa do Índio.

- Os médicos das Equipes do PAM a cargo da
  - . FUNAI : 2
  - . SESAÚ/RR: 1
  - . MS : 2

c. Coordenação Geral

- Composição

- Dr. José Leite Saraiva - MS
- 1 Of Gab Maer
- 1 Representante da FUNAI

- Local de funcionamento

- Ministério da Saúde
- Esplanada dos Ministérios - Bloco 11, 4º andar - Sala 4/2
- Tel: (061) 321-2943 - 225-2425 Ramal 129

d. Coordenação Regional

- Composição

- Dr. José Maria - Administrador Regional da FUNAI
- Drs. José Sandoval e Ramiro José Teixeira e Silva
- Tel: (095) 224-5443
- Representante da FAB (B Ae BV)
- Representante da SESAÚ/RR
- Dr. Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti
- Tel: (095) 224-9007

- Local de funcionamento

- Administração Regional da FUNAI em Boa Vista
- Rua Bento Brasil, 536 - "E" - Centro (69.300)
- Tel: (095) 224-3202 - 224-3021 - 224-3044

e. Controle das Ações

A FUNAI manterá uma rede rádio, dirigida a partir da sua Administração Regional, e composta de um posto rádio em cada PAM.

Este planejamento entra em execução a partir da liberação dos recursos financeiros.

Brasília, 6 de dezembro de 1989.